



COMANDO DA AERONÁUTICA
CENTRO DE INVESTIGAÇÃO E PREVENÇÃO DE
ACIDENTES AERONÁUTICOS



ADVERTÊNCIA

O único objetivo das investigações realizadas pelo Sistema de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos (SIPAER) é a prevenção de futuros acidentes aeronáuticos. De acordo com o Anexo 13 à Convenção sobre Aviação Civil Internacional (Convenção de Chicago) de 1944, da qual o Brasil é país signatário, não é propósito desta atividade determinar culpa ou responsabilidade. Este Relatório Final Simplificado, cuja conclusão baseia-se em fatos, hipóteses ou na combinação de ambos, objetiva exclusivamente a prevenção de acidentes aeronáuticos. O uso deste Relatório Final Simplificado para qualquer outro propósito poderá induzir a interpretações errôneas e trazer efeitos adversos à Prevenção de Acidentes Aeronáuticos. Este Relatório Final Simplificado é elaborado com base na coleta de dados, conforme previsto na NSCA 3-13 (Protocolos de Investigação de Ocorrências Aeronáuticas da Aviação Civil conduzidas pelo Estado Brasileiro).

RELATÓRIO FINAL SIMPLIFICADO

1. INFORMAÇÕES FACTUAIS

DADOS DA OCORRÊNCIA				
DATA - HORA	INVESTIGAÇÃO	SUMA Nº		
04FEV2020 - 18:00 (UTC)	SERIPA VII	A-016/CENIPA/2020		
CLASSIFICAÇÃO	TIPO(S)	SUBTIPO(S)		
ACIDENTE	[UNK] INDETERMINADO	NIL		
LOCALIDADE	MUNICÍPIO	UF	COORDENADAS	
FAZENDA CANINDÉ	AMAJARI	RR	03°43'21"N	060°20'56"W

DADOS DA AERONAVE		
MATRÍCULA	FABRICANTE	MODELO
PT-NPG	NEIVA	EMB-710C
OPERADOR	REGISTRO	OPERAÇÃO
PARTICULAR	TPP	PRIVADA

PESSOAS A BORDO / LESÕES / DANOS À AERONAVE								
A BORDO		LESÕES					DANOS À AERONAVE	
		Ileso	Leve	Grave	Fatal	Desconhecido		
Tripulantes	1	-	-	1	-	-	Nenhum	
Passageiros	2	-	-	-	2	-	Leve	
Total	3	-	-	1	2	-	Substancial	
							X Destruída	
Terceiros	-	-	-	-	-	-	Desconhecido	

1.1. Histórico do voo

A origem, o destino, bem como a finalidade do voo eram desconhecidos.

A aeronave foi encontrada por populares, em chamas, em área de pasto próximo à Fazenda Canindé, Município de Amajari, RR.

O piloto foi visto nas proximidades da aeronave com ferimentos graves e se evadiu do local logo após a ocorrência.

Os dois passageiros sofreram lesões fatais.

Após o impacto, a aeronave incendiou-se e foi totalmente consumida pelas chamas.

O piloto teve lesões graves e os dois passageiros sofreram lesões fatais.



Figura 1 - Estado geral da aeronave após a ocorrência.

2. ANÁLISE (Comentários / Pesquisas)

De acordo com os dados colhidos, o piloto não possuía qualquer licença para pilotagem de aeronaves, apenas um Certificado de Piloto de Recreio (CPR). Ele estava com a habilitação de Ultraleve Avançado Terrestre (UATE) e o Certificado Médico Aeronáutico (CMA) vencidos desde maio de 2018 e maio de 2017, respectivamente.

A seção 91.5 do Regulamento Brasileiro de Homologação Aeronáutica (RBHA) 91 - Regras Gerais para Aeronaves Civis, da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), válido à época da ocorrência, trazia o seguinte sobre requisitos para tripulações:

(a) Nenhuma pessoa pode operar uma aeronave civil registrada no Brasil, a menos que:

[...]

(3) a operação seja conduzida por tripulantes adequadamente qualificados para a aeronave e para a função que exercem a bordo e detentores de certificado de capacidade física válidos.

[...]

O Certificado de Aeronavegabilidade (CA) estava suspenso. A seção 91.203 do RBHA 91, válida à época da ocorrência, trazia o seguinte sobre documentos requeridos para operação:

(a) Exceto como previsto em 91.715 e nos parágrafos (b), (c) e (d) desta seção, nenhuma pessoa pode operar uma aeronave civil brasileira, a menos que ela tenha a bordo os seguintes documentos:

(1) Certificado de matrícula e certificado de aeronavegabilidade, válidos, emitidos pelo Registro Aeronáutico Brasileiro (RAB);

A comissão de investigação não conseguiu contatar a proprietária e não teve acesso à documentação da aeronave.

Devido ao alto grau de destruição da aeronave, e pelo fato de o proprietário/operador não ter sido localizado para a remoção dos destroços e entrega da documentação da aeronave, não foi possível realizar análises técnicas mais aprofundadas, a fim de verificar se os sistemas/componentes estavam operacionais antes do acidente.

Também, não foi possível coletar amostras de combustível para análise.

A comissão verificou que todas as partes da aeronave se encontravam no local da ocorrência, descartando a possibilidade de ter ocorrido a separação de componentes em voo.



Figura 2 - Vista a partir do ponto do primeiro impacto, mostrando a trajetória da aeronave até parada total. A seta vermelha indica os destroços.

Não foi possível verificar se a aeronave operava dentro dos limites de peso e balanceamento no momento da ocorrência.

Portanto, à luz dos regulamentos vigentes à época do acidente, constatou-se que a aeronave não estava aeronavegável, o piloto não tinha o certificado médico válido para exercer função a bordo, bem como não estava devidamente habilitado e qualificado para realizar a operação.

A operação em desacordo com as legislações aeronáuticas em vigor pode implicar níveis de segurança abaixo dos mínimos aceitáveis estabelecidos pelo Estado Brasileiro.

Ao se deixar de atender aos níveis mínimos de segurança definidos pelo Estado Brasileiro, garantidos por meio do cumprimento dos Regulamentos Brasileiros de Homologação Aeronáutica (RBHA) ou Regulamentos Brasileiros da Aviação Civil (RBAC), podem-se criar condições inseguras latentes as quais deverão ser eliminadas ou mitigadas por meio do cumprimento da própria regulamentação.

3. CONCLUSÕES

3.1. Fatos

- a) o piloto estava com o Certificado Médico Aeronáutico (CMA) vencido desde 26MAIO2017;
- b) o piloto possuía um Certificado de Piloto de Recreio (CPR) e estava com a habilitação de Ultraleve Avançado Terrestre (UATE) vencida desde maio de 2018;
- c) o piloto não estava qualificado e não possuía experiência no tipo de voo;
- d) a aeronave estava com o Certificado de Aeronavegabilidade (CA) suspenso;

- e) não foi possível verificar se a aeronave estava dentro dos limites de peso e balanceamento;
- f) a aeronave foi encontrada em chamas, por populares, em uma área de pasto próximo à Fazenda Canindé;
- g) a proprietária da aeronave não foi localizada pela comissão de investigação;
- h) a aeronave ficou destruída; e
- i) o piloto sofreu lesões graves e dois passageiros sofreram lesões fatais.

3.2 Fatores Contribuintes

- Outro (falta de aderência a normas ou regulamentos) - contribuiu.

4. RECOMENDAÇÕES DE SEGURANÇA

Não há.

5. AÇÕES CORRETIVAS OU PREVENTIVAS ADOTADAS

Nada a relatar.

Em, 08 de julho de 2021.

